

REGULAMENTO ACELERA ODONTO EMPRESARIAL – MAIO de 2024

1 – O que é o Acelera Odonto Empresarial?

- 1.1. Trata-se de uma campanha de incentivo (fomento à produção) de iniciativa da Porto Seguro Saúde S.A., com sede nesta Capital, Rua Guaianases, nº 1238 – Mezanino/parte, CNPJ/MF sob nº 04.540.010/0001-70 e com registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 000.582.
- 1.2. A campanha visa fomentar a produção de negócios, mediante incentivo aos corretores elegíveis, nos termos deste Regulamento. Apenas corretores são contemplados pela campanha de incentivo objeto deste Regulamento.

2 – Período da campanha:

- 2.1. A ação ocorrerá entre os dias 06 a 31 de maio de 2024.

3 – Abrangência:

- 3.1. A campanha tem abrangência nacional.

4 – Produto Participante da Campanha e exclusões:

4.1. A campanha é válida para o produto seguro odontológico vigentes para comercialização, e valerá apenas para propostas protocoladas dentro do período da campanha, para Empresariais, contemplando a partir de 100 vidas. Será ofertado ao novo cliente isenção de 100% (cem por cento) exclusivamente na 1ª primeira fatura da apólice vigente. A partir da 2ª fatura o valor será cobrado integralmente, conforme proposta comercial/termo de orçamento.

4.2. Não participam desta campanha:

- a) contratos coletivos por adesão;
- b) os planos administrados;
- c) vidas emitidas/inclusas em contrato já vigente, ainda quando tratar de inclusão de subestipulante/lote;
- d) empresas advindas de processo de licitação;
- e) empresas ligadas a convenções coletivas;
- f) planos odontológicos PMEs de 3 a 99 vidas; e
- g) qualquer plano/seguro saúde.

5 – Participantes da ação, critérios de elegibilidade e premiação:

5.1. A ação contará com uma campanha de incentivo destinada aos Corretores e com vantagens aos seus clientes, conforme abaixo:

5.1.1. Respeitada a abrangência e os produtos participantes acima estipulados, a Campanha é direcionada a corretores de seguros que possuam cadastro ativo perante a(s) Patrocinadora(s) e que atendam às disposições do presente Regulamento e aos demais critérios de elegibilidade abaixo.

5.1.1.1. Para os fins do presente Regulamento, as expressões corretor, corretor de seguros, corretores ou corretores de seguros querem designar indistintamente corretores e corretoras, pessoas físicas ou jurídicas.

5.1.1.2. Para participarem da Campanha e manterem-se qualificados às premiações, os corretores de seguros deverão possuir e manter habilitação ativa para o exercício da corretagem de

seguros tanto antes quanto durante a duração da Campanha.

5.1.1.3. Para participar da Campanha não é necessária a realização de cadastro adicional ou específico. Bastará o cumprimento dos requisitos de participação e dos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento.

5.2. Sistemática:

5.2.1. Entre os dias de 06 a 31 de maio de 2024, durante o Acelera Odonto Empresarial, válido para propostas de seguro odontológico de porte Empresarial, contemplando a partir de 100 vidas, será ofertado ao cliente a isenção de 100% (cem por cento) exclusivamente na 1ª primeira fatura da apólice vigente. A partir da 2ª fatura, o valor será cobrado integralmente, conforme proposta comercial/termo de orçamento.

5.2.1.2. A transmissão da proposta deverá ocorrer entre 6 a 31 de maio de 2024, da seguinte forma:

- Participam desta campanha os produtos **empresariais a partir de 100 vidas** do portfólio do **Seguro Odonto**.
- **Protocolos** realizados durante o período da campanha, devem ser enviados exclusivamente via caixa departamental da Emissão - empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br
- Após orçamento aprovado pelo Proponente, o corretor deverá fazer o envio dos documentos necessários e informar a data do início da vigência da apólice, via caixa mesma departamental empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br

Observações:

- **Caso o corretor não queira ter as condições promocionais** para seu cliente, deverá informar ao seu consultor comercial ou mencionar no corpo do e-mail empresasnovas.odonto@portoseguro.com.br. Uma vez negada, não poderá ser modificada posteriormente.
- Serão válidas propostas feitas anteriormente à data do dia 06 de maio de 2024, que estejam dentro da data de validade ativa (60 dias) e que forem protocoladas entre os dias 06 a 31 de maio de 2024, mantendo as mesmas condições de preços e obedecendo as regras anteriormente expostas.
- Valem cotações feitas exclusivamente via cotador Porto Saúde.

5.3. Premiação:

5.3.1. As premiações corresponderão a ponto adicional na campanha Fecha com a Porto, conforme abaixo:

a) Pontuação extra na campanha “Fecha com a Porto”: terá o dobro de 5 para 10 pontos a cada 50 vidas novas, com a participação do Acelera Odonto Empresarial.

5.3.2. O valor da comissão do Corretor, relacionado ao agenciamento, não sofrerá alteração. Como não haverá pagamento da primeira fatura, o corretor receberá o primeiro agenciamento a partir da segunda fatura paga pelo cliente.

6 – Condições específicas dos Prêmios:

6.1. Os prêmios serão anunciados/pagos no prazo de até 70 dias úteis contados da data da divulgação do resultado da apuração realizada pela Patrocinadora. Considerando somente os casos com pagamento da 2ª parcela e não cancelados. Após a apuração serão consideradas para premiação a produção que já tenha confirmação de pagamento da 2ª parcela do prêmio.

7 – Desclassificação

7.1. Os corretores participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula deste Regulamento ou que perderem ou deixarem de atender quaisquer das suas condições serão desclassificados e não farão jus a

qualquer premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista neste Regulamento.

7.2. Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

7.3. Casos atípicos ou não previstos neste Regulamento serão tratados por um conselho interno composto pelos Diretores de Produção, Diretor e Gerentes de Produtos da Porto Saúde.

8 – Divulgação do Resultado da Apuração da Campanha:

8.1. A divulgação do resultado final da apuração da Campanha ocorrerá em até 70 (setenta) dias úteis contados da data de término da Campanha, no seguinte canal de comunicação: Corretor Online.

9 – Comunicação

9.1. A Patrocinadora poderá veicular informações da Campanha no seguinte canal de comunicação: Corretor Online.

9.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, os corretores participantes deverão contatar o seguinte canal de comunicação: comercial.saude@portoseguro.com.br.

10 – Autorização do uso de imagem

10.1. Os Corretores participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do término da campanha.

11 – Disposições Gerais

11.1. A participação na presente Campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha.

11.3. É de responsabilidade do premiado o fornecimento de todos os seus dados cadastrais (tais como: nome, RG, CPF, endereço completo, e-mail, telefones de contato e dados bancários) para pagamento do prêmio.

11.4. Considerando que se trata de CAMPANHA DE INCENTIVO INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta CAMPANHA ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação e/ou qualquer outra retribuição prevista no Regulamento.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.